

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Sexta-feira, 02 de fevereiro de 2024

Ano XIX | Edição nº 2497



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Decretos	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	6
Edital - Convocação	6
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	8
Conselhos Municipais	8
Resoluções	8
Secretaria de Contratações Públicas	9
Departamento de Compras	9
Cotações	9
Licitações e Contratos	34
Apostilamentos	34
Atas de registro de preço	35
Aviso de Licitação	43
Suspensão	43
Secretaria de Educação	45
Atos Oficiais	45
Resoluções	45
Secretaria de Finanças	55
Atos Administrativos	55
Notificações	55
Secretaria de Mobilidade e Trânsito	61
Atos Administrativos	61
Notificações	61
Secretaria de Saúde	62
Departamento de Compras	62
Cotações	62
Vigilância Sanitária	67
Comunicados	67
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	83
Departamento de Compras	83
Cotações	83

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Licitações e Contratos	84
Aditivos / Aditamentos / Supressões	84
Aviso de Julgamento de Classificação	84
Contratos	84
Dispensas	85
Câmara Municipal	85
Atos Legislativos	85
Ordem do Dia	85
Atos Oficiais	86
Portarias	86
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	86
Licitações e Contratos	86
Resultados	86
Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC	88
Atos Oficiais	88
Portarias	88
Licitações e Contratos	90
Contratos	90



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA DE
CATANDUVA

Secretaria de Administração

DECRETO Nº 8.784 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A "COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETO" PARA OS EDITAIS.

CONSIDERANDO a necessidade de designação de agentes públicos para executar todos os atos necessários visando o processamento das licitações, nas modalidades concurso e procedimentos auxiliares de credenciamento, e desempenhar as funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada no âmbito do município pelo Decreto nº 8.544, de 31 de março de 2023, e demais normas relacionadas:

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Permanente de Análise de Documentação e Seleção de Projetos, para receber, examinar e julgar documentos relativos aos editais de chamamento público para credenciamento e de concurso de seleção projetos realizados pela Secretaria Municipal de Educação, das licitações e contratações derivadas/originadas da lei federal nº. 14.133/2021, como segue:

FUNCIONÁRIO/RG/CPF	FUNÇÃO
Elis Regina da Silva CPF: 202.747.638-50	Membro/ Análise de Documentação e Seleção de Projeto
Cynthia Simionato CPF: 367.320.928-04	Membro/ Análise de Documentação e Seleção de Projeto
Carlos Eduardo Zucchi CPF: 291.775.798-10	Membro/ Análise de Documentação e Seleção de Projeto
Carolina Trassi Daóglgio CPF: 339.489.228-61	Membro/ Análise de Documentação
Edilaine da Silva CPF: 221.456.198-60	Membro/ Análise de Documentação
Willian Martinon Cardoso CPF: 379.252.928-90	Membro/ Análise de Documentação

§ 1º. Caberá à Comissão de Análise de Documentação e Seleção De Projeto, entre outras:

I - atribuição de analisar os documentos apresentados, conforme solicitados no processo licitatório.

II - atribuição de analisar, avaliar as propostas e projetos por segmento cultural/artístico, consoante as exigências constantes nos processos licitatórios.



Secretaria de Administração

DECRETO Nº 8.784 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.024

§ 2º. A Comissão de Análise de Documentação e Seleção de Projetos deverá reunir-se com a presença de no mínimo, com 03 (três) membros, e será presidida por um destes.

Art. 2º. A designação de Comissão de Análise de Documentação e Seleção de Projetos em caráter permanente não é elemento impeditivo para a eventual designação de Comissão Especial de Análise de Documentação e Seleção de Projetos.

Art. 3º. Os servidores ora nomeados, desempenharão as funções previstas nesta Portaria sem prejuízo de suas atribuições normais.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AO 1º DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 - Tel: 3531-9100 - CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 - CATANDUVA - SP

**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Edital - Convocação****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005/2024
PROCESSO SELETIVO Nº. 005/2022**

Ficam **CONVOCADOS (a)**, nos termos dos itens 1.2 e 2.4 do Edital Abertura do Processo Seletivo nº. 05/2022 os (a) candidatos (a) abaixo, que deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, 2º andar da Prefeitura, no período de **05 a 06 de Fevereiro de 2024, no horário das 09:00h às 10:00h ou das 13:00h às 16:00horas**. O não comparecimento será entendido como **“Desistência”**.

Função: Agente Comunitário de Saúde USF – Santo Antônio

3º - Clayton Cavalari

DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

1. Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tjsp.jus.br opção: “certidões” – cadastro de pedido de certidões modelo “certidão de distribuição de ações criminais on line”, caso não consiga, dirigir-se ao Fórum e solicitar pessoalmente;
2. Certidão de Antecedentes Criminais da Secretaria de Segurança Pública, nos sites: www.ssp.sp.gov.br ou www.poupatempo.sp.gov.br, caso não consiga, procurar a agência do Poupatempo;
3. Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo site www.tse.gov.br, ou no Cartório Eleitoral;
4. Certificado de Reservista (cópia);
5. Documento comprobatório do estado civil (cópia);
6. Carteira de Identidade - R.G. (cópia) – Não será aceito CNH;
7. Cadastro de Pessoa Física - CPF (cópia);
8. **Trazer consulta efetuado no site do e-social no “portal.esocial.gov.br” e “consulta qualificação cadastral”, caso conste pendência no resultado da consulta - campo “mensagem”, esta deve ser sanada, conforme campo “orientação”, até a entrega da documentação;**
9. **Histórico/Diploma do Ensino Médio Completo ou Superior no original e cópia;**
10. **Comprovante de endereço original e cópia de dezembro de 2022 e um atual;**
11. Carteira de trabalho;
12. Foto 3x4 recente;
13. Dirigir-se a **BOSCO** – Rua Belém nº. 350-1, Centro - Catanduva SP, para realizar o Exame Médico Admissional (Atendimento das 18:00 as 22:00 horas – Telefone 3305-9200);
14. Se for aposentado trazer documento que comprove o tipo de aposentadoria, ou se possuir outro **Cargo/Função Pública** trazer declaração que comprove o vínculo.
15. Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos filhos menores de 21 anos (cópia) e Companheiro, caso seja casado (a) ou união estável;
16. Caderneta de vacinação (cartão da criança) para os filhos menores de 07 anos e Atestado de frequência à escola para os filhos maiores de 07 e menores de 14 anos.

Catanduva, 02 de fevereiro de 2024.

Rita de Cássia Barbieri Alvarez
Diretora do Departamento de Recursos Humanos



DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2023 PROCESSO SELETIVO Nº. 02/2023

Ficam **CONVOCADOS (a)**, nos termos dos itens 1.2 e 2.5 do Edital Abertura do Processo Seletivo nº. 02/2023 os (a) candidatos (a) abaixo, que deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, 2º andar da Prefeitura do Município de Catanduva, localizada na Praça Conde Francisco Matarazzo nº. 01, de **05 a 06 de Fevereiro de 2024, no horário das 09:00 as 10:00 ou das 13:00 h às 16:00 horas.** O não comparecimento será entendido como **"Desistência"**.

Função: Monitor de Transporte Escolar

45º - Amauri de Oliveira Filho

46º - Fernando Pança Almeida

DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

1. Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tjsp.jus.br opção: "certidões" – cadastro de pedido de certidões modelo "certidão de distribuição de ações criminais on line", caso não consiga, dirigir-se ao Fórum e solicitar pessoalmente;
2. Certidão de Antecedentes Criminais da Secretaria de Segurança Pública, nos sites: www.ssp.sp.gov.br ou www.poupatempo.sp.gov.br, caso não consiga, procurar a agência do Poupatempo;
3. Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo site www.tse.gov.br, ou no Cartório Eleitoral;
4. Certificado de Reservista (cópia), se do sexo masculino (Trazer original e cópia);
5. Documento comprobatório do estado civil (Trazer original e cópia);
6. Carteira de Identidade - R.G. (Trazer original e cópia) - Não será aceito CNH;
7. Cadastro de Pessoa Física - CPF (Trazer original e cópia);
8. Trazer consulta efetuado no site do e-social no "portal.esocial.gov.br" e "consulta qualificação cadastral", caso conste pendência no resultado da consulta - campo "mensagem", esta deve ser sanada, conforme campo "orientação", até a entrega da documentação;
9. Histórico/Diploma do Ensino Médio Completo ou Superior (Trazer original e cópia);
10. Comprovante de endereço (cópia);
11. Carteira de trabalho;
12. Foto 3x4 recente;
13. Dirigir-se a **BOSCO** – Rua Belém nº. 350-1, Centro - Catanduva SP, para realizar o Exame Médico Admissional (Atendimento das 18:00 as 22:00 horas – Telefone 3305--200);
14. Se for aposentado trazer documento que comprove o tipo de aposentadoria, ou se possuir outro **Cargo/Função Pública** trazer declaração que comprove o vínculo.
15. Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos filhos menores de 21 anos (cópia) e Companheiro, caso seja casado (a) ou união estável;
16. Caderneta de vacinação (cartão da criança) para os filhos menores de 07 anos e Atestado de frequência à escola para os filhos maiores de 07 e menores de 14 anos.

Catanduva, 02 de fevereiro de 2024

Rita de Cássia Barbieri Alvarez
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****Conselhos Municipais****Resoluções****CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS**
Criado pela Lei Municipal Nº 3.155 de 18 de Setembro de 1995
Regulamentado pelo Decreto Nº 3.136 de 22 de Abril de 1996**Resolução COMAS Nº. 04/2024****APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO EXERCÍCIO DE 2023 E SALDOS
PARA REPROGRAMAÇÃO EM 2024 DOS RECURSOS ESTADUAIS**

O Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS de Catanduva/SP, em reunião ordinária realizada no dia dez de janeiro de dois mil e vinte e quatro, na Casa dos Conselhos, situada na Rua Ceres, 80, Bairro Nosso Teto, Catanduva/SP, no uso da competência que lhe confere a Lei nº. 3.155 de 18 de Setembro de 1995 e Lei nº. 4.931 de 09 de Março de 2010;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Após as devidas explicações pelo Órgão Gestor, discriminando as receitas e despesas e após apreciação dos Conselheiros presentes, a Prestação de Contas Final bem como os saldos para reprogramação apresentados em 31/01/24, foram aprovados sem ressalvas.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduva/SP, 02 de fevereiro de 2024.

Ana Elisa Lucci Vieira
Vice-Presidente - COMAS

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Cotações**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 –
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO N° 00509/2024 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Aquisição de Café em Grãos torrado, para uso na máquina de café expresso (cafeteira) modelo Jaguari Saeco Incanto, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br Até às 17h00min. do dia 07/02/2024.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 02 de Fevereiro de 2024.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA **AQUISIÇÃO DE GRÃOS DE CAFÉ**

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE GRÃOS DE CAFÉ TORRADO para uso na máquina de café expresso (cafeteira) modelo Jaguari Saeco Incanto – Patrimônio 052679, que apresentam nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	GRÃOS DE CAFÉ TORRADO EM PACOTES DE 500 GRS	PCT	12

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO BEM:

Os pacotes de grãos de café deverão ser entregues no endereço abaixo especificado:

Departamento de Contabilidade (Secretaria de Finanças), situado na Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Centro, Catanduva-SP, 2º andar – CEP 15.800-031.

Dias e horários de funcionamento para entrega/retirada:

De Segunda a sexta das 07:30 as 11:00 e 13:00 as 16:00 horas.

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento é:

NOME: LUANA FERREIRA DA SILVA APPARÍCIO
MATRICULA: 11039-6
CARGO: CONTADOR
EMAIL: luana.apparicio@catanduva.sp.gov.br
DEPARTAMENTO: FINANÇAS

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco
Matarazzo, 01 – CEP 15800-031
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 00509/2024

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA: Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- Cotados em moeda corrente nacional;**
- Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;**

CATANDUVA, _____ De _____ De 2024.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 –
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 00712/2024 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada em serviço de impressão gráfica de Blocos de relatórios, memorando, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br Até às 17h00min. do dia 07/02/2024.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 02 de Fevereiro de 2024.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRAFICA, de blocos de relatórios, para uso da Guarda Civil Municipal em serviço operacional, e administrativo, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

Item	Serviço	Unidade	Quantidade
01	Bloco de memorando com 100 folhas	BL	50
02	Bloco de Boletim de Ocorrência com 100 folhas	BL	20
03	Bloco de Relatório de Inspeção com 100 folhas	BL	15
04	Bloco de Relatório de Patrulhamento com 100 folhas	BL	50
05	Bloco de Relatório de Patrulhamento ROMU com 100 folhas	BL	10



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

O local da entrega do material deverá ser no almoxarifado central localizado a rua São Paulo 777, bairro Higienópolis, e a execução do serviço será combinado com a empresa vencedora.

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Giovani Augusto Rodrigues

MATRICULA: 91782

CARGO: Chefe de Almoxarifado

EMAIL: almoxarifadocentral@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Almoxarifado

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



PREFEITURA DE
CATANDUVA

Guarda Civil Municipal



Boletim de Ocorrência Nº		/		Data		/		/		Nº Folhas		/	
Posto ou VTR.:						Guarnição:							
Hora do Fato:			Hora da Comunicação:			Hora no local:			Hora final:				
Local da Ocorrência:													
Natureza da Ocorrência:													
QUALIFICAÇÃO DAS PARTES ENVOLVIDAS													
CONDIÇÃO: A- AUTOR S - SINDICADO V- VÍTIMA T - TESTEMUNHAS PND - PARTE NÃO DEFINIDA													
Nº	Condição:		Nome:										
Pai:						Mãe:							
CNH Nº:				Categoria:				Validade:					
Data Nasc.: / /			Naturalidade:			Cor:		Sexo:					
Est. Civil:			Profissão:			RG/CPF:							
Residência:						Bairro							
Cidade/UF						Fone:							
Nº	Condição:		Nome:										
Pai:						Mãe:							
CNH Nº:				Categoria:				Validade:					
Data Nasc.: / /			Naturalidade:			Cor:		Sexo:					
Est. Civil:			Profissão:			RG/CPF:							
Residência:						Bairro							
Cidade/UF						Fone:							
Nº	Condição:		Nome:										
Pai:						Mãe:							
CNH Nº:				Categoria:				Validade:					
Data Nasc.: / /			Naturalidade:			Cor:		Sexo:					
Est. Civil:			Profissão:			RG/CPF:							
Residência:						Bairro							
Cidade/UF						Fone:							
Nº	Condição:		Nome:										
Pai:						Mãe:							
CNH Nº:				Categoria:				Validade:					
Data Nasc.: / /			Naturalidade:			Cor:		Sexo:					
Est. Civil:			Profissão:			RG/CPF:							
Residência:						Bairro							
Cidade/UF						Fone:							



PREFEITURA DE CATANDUVA GUARDA CIVIL MUNICIPAL



Catanduva, ____/____/____ Horário: ____ às ____

Relatório de Inspeção n.º: _____

Do: _____

Ao Sr.: _____

Assunto Relatório: _____

SITUAÇÃO DAS VTRs

EFETIVO

OPERANDO		BAIXADAS	

N.º Inspetores: _____

N.º GCM: _____

VTR: _____ KM Inicial: _____

KM Final: _____ KM Percorrido: _____

Requisição n.º _____ Hora: _____

KM abast.: _____ Lts.: _____ Vr: _____

ALTERAÇÕES

GCM	GCM
GCM	GCM
GCM	GCM
GCM	GCM
GCM	GCM
GCM	GCM

FALTAS HORÁRIO NORMAL

FALTAS HORÁRIO EXTRAORDINÁRIO

GCM	Comunicado N.º	GCM

OCORRÊNCIAS N.ºs

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO BUSNARDO AZARITE (CPF ***452968**) em 02/02/2024 às 16:17:11 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/099a-eb4b-c46d-7c74>



PATRULHAMENTOS			
Local		Chegada	Saída

OCORRÊNCIAS			
B.O./R.A.	Local	Início	Término

OBSERVAÇÕES

Encarregado	Inspetor	Comandante
-------------	----------	------------

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO BUSNARDO AZARITE (CPF ***452968**) em 02/02/2024 às 16:17:11 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/099a-ep4b-c46d-7c74>



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco
Matarazzo, 01 – CEP 15800-031
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 00712/2024

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA: Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- Cotados em moeda corrente nacional;**
- Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;**

CATANDUVA, _____ De _____ De 2024.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 –
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO N° 00754/2024 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Aquisição de 07 poltronas reclináveis para atender aos usuários do Centro Dia da Pessoa Idosa, **conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (**CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação**, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br **Até às 17h00min. do dia 07/02/2024.**

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 02 de Fevereiro de 2024.

Departamento de Compras e Cotações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de poltronas reclináveis para atender aos usuários do Centro Dia da Pessoa Idosa, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	<ul style="list-style-type: none">➤ Medidas da poltrona aberta: Largura 1,03M; Profundidade 1,53M; Altura 0,81M• Medidas da poltrona fechada: Largura 1,03M; Profundidade 1,31M; Altura 1,07M• Medidas do assento: Largura 0,55M, Profundidade 0,43• Medidas do encosto: Largura 0,79M; Altura 0,66M• Largura do descanso do pé: 0,83M• Altura do descanso do pé até o chão: 0,50M• Altura do braço até o chão: 0,63M• Altura do assento até o chão: 0,48M➤ Descrição Técnica do produto:<ul style="list-style-type: none">• Poltrona retrátil e reclinável• Alta qualidade• Suporta até 150kg• Tecido do produto: Couro Sintético.• Catracas em aço proporcionando maior segurança e durabilidade ao produto.	Produto	07

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO BEM:

Os materiais deverão ser entregues no Centro Dia da Pessoa Idosa.
Rua Recife nº 1475 (esquina com Rua Araraquara)- CEP 15.801-260.
Dias e horários de funcionamento para entrega:
De Segunda a sexta das 07:30 as 16:00.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

FERNANDA AFFONSO COSTA

MATRÍCULA: 10563521

CARGO: PSICÓLOGA

EMAIL: fernandaaffonsocosta@hotmail.com

DEPARTAMENTO: Centro Dia da Pessoa Idosa

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco
Matarazzo, 01 – CEP 15800-031
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 00754/2024

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome:	
CNPJ:	
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:	
FONE:	
WHATS:	
E-mail:	
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:	
Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA Nº:	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- Cotados em moeda corrente nacional;**
- Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;**

CATANDUVA, _____ De _____ De 2024.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 –
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO N° 00755/2024 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Aquisição de 20 Pacotes de lantejoulas de 250 g com furo central, colorida dos dois lados e cores variadas, **conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (**CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação**, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br **Até às 17h00min. do dia 07/02/2024.**

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 02 de Fevereiro de 2024.

Departamento de Compras e Cotações



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de Pacotes de lantejoulas de 250 g, para execução de atividades socioeducativas, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO			
Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Lantejoulas	Pacotes de lantejoulas de 250 g, , com furo central, cores variadas, colorida dos dois lados, diâmetro de 6 mm.	20 pcts

2. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

3. FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO BEM:

Os materiais deverão ser entregues na Rua São Paulo, 777 – Porta 09 – CEP: 15.804-000, Catanduva/SP. Dias e horários de funcionamento para entrega: De Segunda a sexta das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:00.

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **05 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

Praça Conde Francisco Matarazzo n.º 01-Fone (017) 3531-9100 – CEP: 15800-000– Catanduva/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMADS

RUA NATAL N.º 212-SÃO FRANCISCO

FONE: (17) 3524-9230 – FAX: (17) 3524-9251 - CEP: 15806-055 – CATANDUVA/SP

E-mail: semas@catanduva.sp.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS**

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

Giovani Augusto Rodrigues

Matrícula: 91782

CARGO: Chefe de Sessão

EMAIL: almoxarifadocentral@catnaduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Almoxarifado Central

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Praça Conde Francisco Matarazzo n.º 01-Fone (017) 3531-9100 – CEP: 15800-000– Catanduva/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMADS

RUA NATAL N.º 212-SÃO FRANCISCO

FONE: (17) 3524-9230 – FAX: (17) 3524-9251 - CEP: 15806-055 – CATANDUVA/SP

E-mail: semas@catanduva.sp.gov.br



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco
Matarazzo, 01 – CEP 15800-031
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 00755/2024

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome:	
CNPJ:	
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:	
FONE: WHATS:	
E-mail:	
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA: Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – Cotados em moeda corrente nacional;
- b) – Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, _____ De _____ De 2024.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Licitações e Contratos

Apostilamentos

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2021/11/37465**CONCORRÊNCIA N.º 02/2022****CONTRATO N.º 07/2023****ATO N.º 02 - APOSTILAMENTO****EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATUAL**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 45.122.603/0001-02, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Estado de São Paulo, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Padre Osvaldo De Oliveira Rosa**, juntamente com o órgão gestor do contrato, à **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**, neste ato representado por **Marcos Queiroz Coelho**, de outro lado, na qualidade de concessionária/contratada **SPE FBLUZ S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.274.014/0001-92, com sede na Avenida Elias Bauab, nº 168, Distrito Industrial José Antonio Boso, na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, CEP 15.803-155, neste ato representada por **Nei Moreira Junior**, e **Daniel Faour Auad**, **RESOLVEM** celebrar o presente termo de Apostilamento vinculado ao processo de licitação CONCORRÊNCIA nº 02/2022 - Processo Administrativo nº 2021/11/37465, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: constitui objeto deste Termo de Apostilamento o reajuste do valor da contraprestação do contrato de nº 007/2023, no percentual de 4,65%, conforme previsto na cláusula vigésima segunda do contrato supracitado, devidamente justificado nas fls de nº 04 a 79, do processo administrativo nº 2023/10/20306. O valor da contraprestação do contrato passa a ser de R\$ 307.409,18 (trezentos e sete mil, quatrocentos e nove reais e dezoito centavos) mensal.

.....

**Atas de registro de preço**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023/12/23841
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2024
CÓDIGO AUDESP: 2023000000432

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806.095, na cidade de Catanduva/SP e a empresa:

ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.307.650/0026-93, sediada à Av. Litorânea, nº 2632, Área 1, bloco 100, A1 galpão, CEP 25.056-075, na cidade de Duque de Caxias/RJ, com endereço eletrônico carlos.paulo@stacruz.com.br / licitacoes@oncoprod.com.br e telefone (11) 3040-7500 e (11) 2185-3435, neste ato representada por **MARIANA LUCCI DE OLIVEIRA**, brasileira, coordenadora de licitações, portador do RG nº 28.797.194-6, inscrito no CPF sob o nº 269.059.828-06, residente à Av. Litorânea, nº 2632, Área 1, bloco 100, A1 galpão, CEP 25.056-075, na cidade de Duque de Caxias/RJ, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023/12/23841, resolvem registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de implante anticoncepcional para atendimento de demanda da assistência farmacêutica básica do município de Catanduva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**Prefeitura Municipal de Catanduva**

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000432/23 PREGÃO ELETRÔNICO

32612 - ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	160.001.008	ETONOGESTREL 68 MG IMPLANTE SUBDERMICO	UN	ORGANON	50	482,00	24.100,00
						Valor Total Geral:	24.100,00
						Valor Total da Licitação:	24.100,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura conforme Decreto nº 8.544/23, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber Banco Brasil, Agência 1912-7, Conta 5562-X, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

11.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1.

10.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.



Catanduva, 29 de janeiro de 2024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

MARIANA LUCCI DE OLIVEIRA
ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

**Aviso de Licitação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS E SOQUETES, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 22/02/2024 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 22/02/2024 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/contratacoes-publicas/portal-transparencia/> Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Divisão de Licitações e Contratos - 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 02/02/2024. Lourival Formis Junior - Pregoeiro.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futuro FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ARES CONDICIONADOS, para uso de todas as secretarias e departamentos da municipalidade, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 22/02/2024 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 22/02/2024 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/contratacoes-publicas/portal-transparencia/> Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Divisão de Licitações e Contratos - 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 02/02/2024. Ozório Ap. Morais - Pregoeiro.

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAIS GRÁFICOS, para uso de todas as secretarias da municipalidade, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 23/02/2024 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 23/02/2024 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/contratacoes-publicas/portal-transparencia/> Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Divisão de Licitações e Contratos - 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 02/02/2024. Ozório Ap. Morais - Pregoeiro.

Suspensão**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO E RECARGA PARA PACIENTES DO PROGRAMA DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. **PROCESSO SUSPENSO PARA READEQUAÇÃO DO EDITAL.** Catanduva, 02 de fevereiro de 2024 - Edilaine da Silva - Pregoeira.

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de material hospitalar



micropores, laminas, indicador biológico e outros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. **PROCESSO SUSPENSO PARA READEQUAÇÃO DO EDITAL.** Catanduva, 02 de fevereiro de 2024 – Edilaine da Silva - Pregoeira.

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO BUSNARDO AZARITE (CPF ***452968**) em 02/02/2024 às 16:17:11 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/099a-eb4b-c46d-7c74>



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Atos Oficiais

Resoluções

PREFEITURA DE
CATANDUVA Secretaria
de Educação**RESOLUÇÃO SME Nº 03, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024**

Disciplina o Concurso de Remoção por Títulos dos Integrantes da Classe de Especialistas em Educação do Quadro dos Profissionais da Educação Municipal e dá providências correlatas.

A Secretária Municipal de Educação, com fundamento na Lei nº 9.394/1996, em seu artigo 67, parágrafo 2º; no inciso IV do artigo 171 da Lei nº 3.234 de 17/10/1996; nos artigos 80 e 83 da Lei Complementar nº 0031 de 17/10/1996; no artigo 43 da Lei Complementar nº 0032 de 17/10/1996; no artigo 41-A da Lei Complementar nº 0185 de 28/12/2001, e suas alterações; no Decreto nº 8.318, de 29 de junho de 2022, e considerando a necessidade de definir critérios e procedimentos para a realização do Concurso de Remoção por Títulos dos integrantes da Classe de Especialistas em Educação do Quadro dos Profissionais da Educação Municipal, **RESOLVE**:

I - Das Disposições Preliminares

Art. 1º Poderão participar do Concurso de Remoção por Títulos, os Especialistas em Educação, ocupantes do cargo de Diretor de Escola, incluindo os que se encontram em estágio probatório e afastados a qualquer título.

§ 1º Não poderão participar do Concurso de Remoção por Títulos de que trata o *caput*, os Especialistas em Educação que tenham Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar em trâmite.

§ 2º Na ocorrência de abertura dos procedimentos de que trata o parágrafo anterior, após a inscrição, a Remoção por Títulos ficará condicionada ao final dos procedimentos disciplinares.

Art. 2º O candidato poderá se remover por Títulos, respeitada a classificação geral dos inscritos no Concurso de Remoção por Títulos.

Art. 3º O candidato que efetivar a indicação de Unidades Escolares não poderá desistir de sua participação no Concurso de Remoção por Títulos.

Parágrafo Único. O candidato que não fizer indicação de Unidades Escolares será considerado automaticamente desistente do Concurso de Remoção por Títulos.

Art. 4º Os Especialistas em Educação removidos assumirão a nova Unidade Escolar em data a ser fixada pela Secretaria Municipal de Educação, em Resolução própria.

Parágrafo Único. Os Especialistas em Educação, que estiverem afastados a qualquer título, assumirão a nova Unidade Escolar após o término do afastamento.

Art. 5º Compete à Comissão de Remoção a coleta de vagas iniciais das Unidades Escolares, junto ao Sistema DemandaNet, em área pertinente ao Concurso de Remoção por Títulos dos Especialistas em Educação.

Parágrafo Único. Compete à Comissão de Remoção a validação:

I - do tempo de efetivo exercício dos Especialistas em Educação no cargo;

II - dos Títulos dos Especialistas em Educação inseridos no Sistema DemandaNet.



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Educação

II - Das Inscrições

Art. 6º A inscrição para o Concurso de Remoção por Títulos será efetuada pelo candidato, somente via Internet, no Sistema DemandaNet, no período de **06 e 07/02/2024** iniciando-se às 08 horas do dia 06/02/2024 e encerrando-se às 23 horas e 59 minutos do dia 07/02/2024, horário de Brasília.

§ 1º Será disponibilizado junto ao Sistema DemandaNet, um tutorial para auxiliar os Especialistas em Educações na realização da inscrição, conforme **Anexo II** dessa Resolução.

§ 2º Serão utilizados para inscrição os dados constantes no Prontuário dos Especialistas em Educação junto ao Sistema DemandaNet.

§ 3º O tempo de efetivo exercício no cargo, prestado até **31/10/2023**, será preenchido pelo Diretor de Escola da Unidade Escolar, no Sistema DemandaNet.

§ 4º Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o Sistema DemandaNet, através do endereço eletrônico <https://www.catanduva.demandanet.com>, com seus dados de usuário e senha, na área pertinente ao Concurso de Remoção por Títulos e seguir as instruções ali contidas.

§ 5º A **CONFIRMAÇÃO** da inscrição deverá ser efetuada somente após a conferência dos dados, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato.

§ 6º Os dados pessoais e funcionais, contidos no “**Requerimento de Inscrição**”, permanecerão inalterados após a confirmação da inscrição;

§ 7º Ao término da inscrição, o candidato poderá imprimir o “**Protocolo de Inscrição**”.

Art. 7º Conforme cronograma constante no **Anexo I** desta Resolução, será publicada a ficha de inscrição do candidato, no Sistema DemandaNet, na área do Concurso de Remoção por Títulos, com todas as pontuações correspondentes ao mesmo.

Art. 8º O candidato poderá interpor recurso, caso não concorde com as pontuações constantes na ficha de inscrição, conforme cronograma descrito no **Anexo I**.

III - Das Vagas

Art. 9º As vagas iniciais serão disponibilizadas no Sistema DemandaNet antes do período de inscrições, sendo a data base **31/01/2024**.

III - Das Indicações de Unidades Escolares

Art. 10. No período constante do **Anexo I**, o candidato poderá indicar, no sistema DemandaNet, todas as Unidades Escolares que sejam do seu interesse, considerando também as vagas potenciais que surgirão no decorrer do Concurso de Remoção por Títulos.

§ 1º Na página de “**Indicações**”, no sistema DemandaNet, o candidato selecionará as Unidades Escolares para onde pretende remover-se, em **ORDEM RIGOROSAMENTE PREFERENCIAL E SEQUENCIAL**.

§ 2º **Depois de feita(s) a(s) Indicação(ções) de Unidades Escolares, não mais será permitido ao candidato alterar quaisquer dados.**

§ 3º Não haverá recurso/reconsideração para retificação de cadastramento de Indicações de Unidades Escolares.

§ 4º Terminado o cadastramento de Indicações de Unidades Escolares, o candidato poderá imprimir o “**Protocolo de Indicações**”.



IV – Do Tempo de Serviço, Títulos e da Classificação dos Inscritos

Art. 11. Os candidatos inscritos no Concurso de Remoção por Títulos serão classificados observadas as seguintes pontuações:

I – nas classes de Especialistas em Educação, por tempo de serviço no campo de atuação da inscrição, como Titular de Cargo: 0,006 (seis milésimos) por dia, até no máximo 60 (sessenta) pontos;

II – por títulos, observado o campo de atuação da inscrição, com a seguinte pontuação:

a - certificado de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, para provimento do cargo do qual é titular: 10 (dez) pontos;

b - certificado de aprovação em outros Concursos Públicos de Provas e Títulos da Secretaria Municipal de Educação de Catanduva, específicos do cargo do qual é titular: até o máximo de 4 (quatro) pontos;

c - diploma de Doutorado, na Área de Educação: 5 (cinco) pontos;

d - diploma de Mestrado, na Área de Educação: 3 (três) pontos;

e - certificado de curso de Pós-Graduação “*lato-sensu*”, em Nível de Especialização na Área de Educação, acompanhado do histórico escolar: 2,0 (dois) pontos por certificado com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas até o máximo de 04 (quatro) pontos, desde que estejam devidamente instruídos, conforme Resolução nº 7 do CNE, de 08/09/2011;

f - cursos de Aperfeiçoamento na Área de Educação, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, ministrados por universidades federais e estaduais, e instituições de nível superior devidamente reconhecidas pelo MEC, Plataforma AVAMEC e EFAPE: 1 (um) ponto, até o máximo de 5 (cinco) pontos, realizados nos últimos 03 (três) anos (**01/11/2020 a 31/10/2023**);

g - certificados de participação em cursos de pequena duração promovidos pela Secretaria Municipal de Educação de Catanduva, Secretaria Estadual de Educação de São Paulo, Universidades Públicas e Faculdades credenciadas pelo Ministério da Educação, Plataforma AVAMEC e EFAPE com duração de 30 (trinta) a 179 (cento e setenta e nove) horas, realizados no período de **01/11/2020 a 31/10/2023**: 0,001 (um milésimo) de ponto por hora, até o máximo de 1(um) ponto.

§ 1º Serão indeferidos os certificados dos cursos de formação e de pequena duração, realizados concomitantemente, cuja carga horária exceda a 24 (vinte e quatro) horas diárias, bem como os cursos realizados durante período de licença saúde do Especialista em Educação.

§ 2º Os títulos serão computados apenas em seu campo específico, não podendo haver transferência de um campo para outro.

§ 3º Os diplomas de Mestrado e de Doutorado só serão validados se os cursos estiverem devidamente credenciados pelo Conselho Federal de Educação, e/ou estiverem devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC.

§ 4º Os cursos de Mestrado e de Doutorado, realizados no exterior, serão avaliados, desde que revalidados por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados junto aos órgãos competentes.

§ 5º Os pontos dos títulos de Mestrado e Doutorado terão atribuição cumulativa.

§ 6º Serão descontadas as faltas injustificadas, licença para tratar de interesses particulares e licença por motivo de doença na família.

§ 7º A classificação dos inscritos far-se-á observando-se a ordem decrescente da somatória dos pontos obtidos por cada candidato.

§ 8º Quando ocorrer empate entre a somatória de pontos dos candidatos, o desempate deverá



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Educação

se dar, na seguinte ordem de prioridade:

- pelo maior tempo no cargo;
- pela maior idade.

§ 9º É de responsabilidade do Diretor de Escola a inserção de sua frequência no sistema DemandaNet.

§ 10. Conforme cronograma constante do **Anexo I**, até a data máxima de **05/02/2024**, o candidato deverá escanear e salvar em formato PDF, os títulos que possuir: certificado de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos no cargo do qual é titular, certificado de aprovação em outros Concursos Públicos de Provas e Títulos da Secretaria Municipal de Educação de Catanduva, diplomas de Doutorado e/ou Mestrado, certificado de Pós-graduação “*lato sensu*”, em Nível de Especialização (360horas), certificados de cursos de Aperfeiçoamento (180 horas), certificados de cursos de pequena duração – 30 (trinta) a 179 (cento e setenta e nove) horas – e inseri-los no sistema DemandaNet. Após tal inserção, a cópia será arquivada no Prontuário Físico dos Especialistas em Educação.

§ 11. Para o tempo de serviço no campo de atuação, referido no inciso I, deverá ser observada a data de início de exercício no cargo de Especialistas em Educação até **31/10/2023**.

Art. 12. A classificação dos candidatos será publicada no sistema DemandaNet, conforme cronograma constante do **Anexo I**, bem como a análise dos recursos impetrados pelo candidato, se for o caso.

V - Das Disposições Finais

Art. 13. O candidato concorre com as vagas iniciais e com as vagas potenciais, as quais serão geradas, pelos candidatos inscritos no Concurso de Remoção por Títulos, desde que atendidos, em sua opção de escolha.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por inscrições não recebidas, em decorrência de problemas técnicos, falhas ou congestionamento de linhas de comunicação, bem como de outros fatores que inviabilizem a transferência de dados.

Art. 15. Será publicado na Imprensa Oficial do Município e no sistema DemandaNet, conforme cronograma constante do **Anexo I**, ato removendo os candidatos por Títulos.

Art. 16. Os casos omissos do Concurso de Remoção por Títulos, serão analisados pela Comissão de Remoção.

Art. 17. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Catanduva, primeiro de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Prof.^a Dr.^a Cláudia de Carvalho Cosmo
Secretária Municipal de Educação
R.G. nº 27.580.374-0



PREFEITURA DE
CATANDUVA Secretaria
de Educação

ANEXO I

***CRONOGRAMA DO CONCURSO DE REMOÇÃO POR TÍTULOS DOS
ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO – 2024***

DATA	FASES
Até 05/02/2024	Inserção dos títulos pelos Especialistas em Educação, no Sistema DemandaNet.
05/02/2024	Coleta de vagas iniciais pela Comissão de Remoção, no Sistema DemandaNet.
05/02/2024	Divulgação pelo Sistema DemandaNet das vagas iniciais.
06 e 07/02/2024	Inscrição dos Especialistas em Educação interessados no Concurso de Remoção por Títulos, no Sistema DemandaNet.
15/03/2024	Divulgação da pontuação dos candidatos no Sistema DemandaNet.
18/03/2024	Interposição de Recurso pelos candidatos, caso não concordem com a pontuação constante na sua ficha de inscrição.
19 e 20/03/2024	Análise dos Recursos pela Comissão de Remoção.
22/03/2024	Publicação dos Recursos e Classificação Geral dos inscritos no Concurso de Remoção por Títulos, no Sistema DemandaNet.
25/03/2024	Indicação pelo candidato das Unidades Escolares, no Sistema Demandanet.
27/03/2024	Divulgação no Sistema DemandaNet, do resultado da Remoção por Títulos.



PREFEITURA DE **Secretaria**
CATANDUVA de Educação

RESOLUÇÃO SME Nº 04, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024

Disciplina o Processo de Remoção por Permuta dos integrantes da Classe de Especialistas em Educação do Quadro dos Profissionais da Educação Municipal e dá providências correlatas.

A Secretária Municipal de Educação, com fundamento na Lei nº 9.394/1996, em seu artigo 67, parágrafo 2º; no inciso IV do artigo 171 da Lei nº 3.234 de 17/10/1996; nos artigos 80, 82 e 83 da Lei Complementar nº 0031 de 17/10/1996; no artigo 42 da Lei Complementar nº 0032 de 17/10/1996; no artigo 41-A da Lei Complementar nº 0185 de 28/12/2001, e suas alterações; no Decreto nº 8.318, de 29 de junho de 2022, e considerando a necessidade de definir critérios e procedimentos para a realização do Concurso de Remoção por Permuta dos integrantes da Classe de Especialistas em Educação do Quadro dos Profissionais da Educação Municipal, torna pública a abertura de inscrições e orientações para o ano letivo de 2024, e no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º Poderão participar do Processo de Remoção por Permuta, os Especialistas em Educação, ocupantes dos cargos de Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico, incluindo os que se encontram em estágio probatório e afastados a qualquer título.

§ 1º Não poderão participar do Processo de Remoção por Permuta de que trata o *caput*, os Especialistas em Educação que tenham Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar em trâmite.

§ 2º Os Especialistas em Educação que se encontram na condição de adidos.

§ 3º Na ocorrência de abertura dos procedimentos de que trata o parágrafo 1º, após a inscrição, a Remoção por Permuta ficará condicionada ao final dos procedimentos disciplinares.

Art. 2º O pedido de Remoção por Permuta deverá ser instruído com:

I - requerimento único dos dois interessados, dirigido à Comissão de Remoção, conforme consta do **Anexo II** desta Resolução;

II - declaração única dos dois interessados, constando os itens relacionados no **Anexo III** desta Resolução;

Art. 3º O período e o local de recebimento das inscrições por Permuta constam no **Anexo I**, desta Resolução.



PREFEITURA DE **Secretaria**
CATANDUVA *de Educação*

Art. 4º Um dos candidatos ou seu procurador deverá dar entrada, pessoalmente, na documentação que instruirá o pedido de Remoção por Permuta à Comissão de Remoção.

Parágrafo Único. Será objeto de indeferimento a inscrição que estiver com as informações ou dados incompletos e/ou incorretos, os quais são de exclusiva responsabilidade dos candidatos.

Art. 5º Compete à Comissão de Remoção a decisão dos pedidos de Remoção por Permuta e a publicação dos despachos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Do indeferimento do pedido de Permuta caberá recurso à Comissão de Remoção, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da publicação.

Art. 7º A Secretária Municipal de Educação baixará normas julgadas necessárias para execução desta Resolução.

Art. 8º Os atos de Remoção por Permuta serão publicados na Imprensa Oficial do Município e produzirão seus efeitos a partir da publicação.

Art. 9º Nos termos do Decreto nº 8.318, de 29 de junho de 2022, os integrantes da Classe de Especialistas em Educação do Quadro dos Profissionais da Educação Municipal removidos por Permuta, somente após decorridos 3 (três) anos poderão obter nova Remoção a esse título.

Art. 10. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduva, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Prof.^a Dr.^a Cláudia de Carvalho Cosmo
Secretária Municipal de Educação
R.G. nº 27.580.374-0



PREFEITURA DE **SECRETARIA**
CATANDUVA de Educação

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE REMOÇÃO POR PERMUTA DOS INTEGRANTES DA CLASSE DE ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO DO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 2024

DATA	EVENTO
05/02/2024	Entrega da documentação referente ao pedido de Remoção por Permuta, por um dos interessados ou seu procurador na Secretaria Municipal de Educação à Comissão de Remoção.
15/03/2024	Publicação dos inscritos por Permuta e dos indeferimentos dos pedidos de inscrição.
18/03/2024	Interposição de Recurso do indeferimento do pedido de Permuta à Comissão de Remoção.
19 e 20/03/2024	Análise dos Recursos pela Comissão de Remoção.
22/03/2024	Divulgação dos recursos da Remoção por Permuta na Secretaria Municipal de Educação.
27/03/2024	Divulgação no Sistema DemandaNet, do resultado da Remoção por Permuta.



PREFEITURA DE **Secretaria**
CATANDUVA *de Educação*

ANEXO II

À COMISSÃO DE REMOÇÃO POR PERMUTA

....., RG. nº
, titular de cargo de, lotado
 na, e
, RG nº
, titular de cargo de, lotado
 na,
 solicitam à Comissão de Remoção, que sejam removidos por Permuta, nos termos do Decreto nº 8.318 de 29/06/2022.

N. Termos,

P. Deferimento.

Catanduva,de.....de

.....
Assinatura do 1º requerente

.....
Assinatura do 2º requerente



PREFEITURA DE **Secretaria de Educação**
CATANDUVA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DOS INTERESSADOS.

....., RG. nº
....., e....., RG.
nº, declaram que:

1 - Estão cientes do impedimento de inscrever-se no Processo de Remoção por Permuta durante 03 (três) anos, conforme dispõe o artigo 10, do Decreto nº 8.318 de 29/06/2022.

2 - Têm conhecimento das normas disciplinares da Remoção por Permuta.

Catanduva,de.....de.....

.....
Assinatura do 1º requerente

.....
Assinatura do 2º requerente



SECRETARIA DE FINANÇAS

Atos Administrativos

Notificações

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO
NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos que tiveram **100% DE ISENÇÃO DO IPTU/TSU** na forma dos documentos enviados por via correio. O comparecimento à Prefeitura **NÃO** será necessário.

REQUERENTE	PROTOCOLO	SUBASSUNTO	NOTIFICAÇÃO
AMARO FRANCISCO GASTAO	24450/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ANA DE LIMA SILVA SOARES	24658/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ANTONIO MANOEL SAES	24554/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL NIPO	24433/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ASSOCIAÇÃO FONTE VIDA RENOVACÃO CARISMÁTICA	24652/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
CLEUSA DIAS FERREIRA	24796/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
CONCEIÇÃO GONÇALVES NUJO	24681/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
DELMA REGINA DE SOUZA	24306/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
EUGENIA CAMILO DOS SANTOS	24792/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
IGREJA EVANGELICA PENTECOSTAL	24536/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	IMUNE
IGREJA EVANGELICA PENTECOSTAL	24537/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	IMUNE
JONAS SOARES DE OLIVEIRA	16405/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO RURAL 100%
JOSE GUIDOTI	24307/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
LEONILDA ANTONIA ZANATO	24762/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIA APARECIDA ZAMPIERI VIOLIN	23889/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ROSA DOS SANTOS BUENO	22648/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO	526/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	IMUNE
SILVIA DO CARMO BALDO	24077/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%

Catanduva, 02 de fevereiro de 2024.

Tamiris Silva Prado

Seção de Cadastro Técnico Imobiliário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO
NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos que tiveram **50% DE ISENÇÃO DO IPTU/TSU** na forma dos documentos enviados por via correio. O comparecimento à Prefeitura **NÃO** será necessário.

REQUERENTE	PROTOCOLO	SUBASSUNTO	NOTIFICAÇÃO
ARMELINDA GURSSI GULLI	24608/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
ELAINE APARECIDA MARTINS	12166/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
FRANCISCA BARRIONUEVO MARTOS	4543/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
JOSE EDUARDO DE SOUZA	24618/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%

Catanduva, 02 de fevereiro de 2024.



Tamiris Silva Prado
Seção de Cadastro Técnico Imobiliário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO
NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo identificados do **DEFERIMENTO** DOS REQUERIMENTOSna forma do documento enviado por via postal. O comparecimento à Prefeitura **NÃO** será necessário.

REQUERENTE	PROTOCOLO	SUBASSUNTO	NOTIFICAÇÃO
ABILIO GONCALVES PRETO	825/2024	IPTU VERDE	DEFERIDO
AGENOR ALVES BARBOSA	125/2024	ATUALIZAÇÃO CADASTRAL	DEFERIDO
ALICE MESSIAS	24784/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 25%
BENEDITO REINALDO VALEAO DA SILVA	479/2024	IPTU VERDE	DEFERIDO
CAIO TACITO GIORDAN DA SILVA	1683/2024	IPTU VERDE	DEFERIDO
CAROLINA BOSSO TOPDJIAN ANGELO	1340/2024	IPTU VERDE	DEFERIDO
DAVID AUGUSTO SPADA	159/2024	IPTU VERDE	DEFERIDO
EDUARDO MARCEL LAHR	489/2023	IPTU VERDE	DEFERIDO
FABIO VOLPI RIBEIRO DA SILVA	1003/2024	IPTU VERDE	DEFERIDO
FERNADO TIBALLI DE MELLO	1301/2024	IPTU VERDE	DEFERIDO
INES GOZZI	1207/2024	REVISÃO MURO E CALÇADA	DEFERIDO
LEONILDO MUNHOZ	10576/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 33,33%
MANOEL CARLOS HENRIQUE MARTINS	527/2024	IPTU VERDE	DEFERIDO
MARCIO APARECIDO ZINATTI	694/2024	IPTU VERDE	DEFERIDO
MARIA DE FATIMA ANGELICA FERREIRA	23622/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 90%
MARIA DO CARMO FIORIM BOZOLI	604/2024	IPTU VERDE	DEFERIDO
MAURO ROBERTO TUCCI	476/2024	IPTU VERDE	DEFERIDO
NEDER JOSE ROCHA ABDO	18585/2023	IPTU VERDE	DEFERIDO
PATRICIA CENTURION MARTINS	626/2024	IPTU VERDE	DEFERIDO
RENATO CENTURION STUCHI	1064/2024	IPTU VERDE	DEFERIDO
ROBERTA GHANNAGE VICENTE	322/2024	IPTU VERDE	DEFERIDO
WILSON MARCIANO DE OLIVEIRA	1346/2024	IPTU VERDE	DEFERIDO

Catanduva, 02 de fevereiro de 2024.

Tamiris Silva Prado
Seção de Cadastro Técnico Imobiliário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO
NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo identificados do **INDEFERIMENTO** DOS REQUERIMENTOSna forma do documento enviado por via postal. O comparecimento à Prefeitura **NÃO** será necessário.

REQUERENTE	PROTOCOLO	SUBASSUNTO	NOTIFICAÇÃO
ADILSON GIULIANO PERES	21501/2023	IPTU VERDE	INDEFERIDO
ANTONINHO SEDIVAL CASSETI	247/2023	FAZ SOLICITAÇÃO	INDEFERIDO
CELSON VALDECIR BAYO	24308/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	INDEFERIDO



JESUS DONIZETE DE SOUSA SILVA	24253/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	INDEFERIDO
JOÃO RICARDO FORDIANI	456/2024	CANCELAMENTO AUTO DE INFRAÇÃO	INDEFERIDO
JOSE DE NAZARETH DURAN HERNANDES	21615/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	INDEFERIDO
JOSE GOMES MIGUEL JUNIOR	1004/2024	REVISÃO	INDEFERIDO
LIONS CLUBE DE CATANDUVA	18297/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	INDEFERIDO
PEDRO FERNANDES DA SILVA JUNIOR	24782/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	INDEFERIDO

Catanduva, 02 de fevereiro de 2024.

Tamiris Silva Prado
Cadastro Técnico Imobiliário

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO
NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem, mediante agendamento através do site: www.catanduva.sp.gov.br/cidadão/agendamento ou dos telefones (17) 3531-9129 e 3531-9115, na **Central de Atendimento**, no **térreo** do Paço Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, **das 9:00 às 15:30 horas, no prazo de 10 (dez) dias**, para tomar ciência do Processo Administrativo, sob pena de arquivamento do mesmo.

Requerente	Protocolo	Assunto
Alexandra Meduneckas	20877/2023	Regularização
Aline Ortiz Lyra – DVI Radiologia Odontológica Ltda.	21141/2023	Cancelamento
Antonio Donizete Sartori	21699/2023	Auto de Infração Ambiental
Aparecida de Fátima Amianti	21881/2023	Isenção de IPTU/TSU
Aparecida de Lourdes Lucindo	20878/2023	Regularização
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.	21698/2023	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.	21929/2023	Auto de Infração Ambiental
Evandro Fedossi Hernandes	21488/2023	Ref. Multa de transito
Glauberto Moderno Costa	21701/2023	Auto de Infração Ambiental
Guebara & Borgonovi Eng. Ind. E Comércio Ltda.	21930/2023	Auto de Infração Ambiental
Guebara & Borgonovi Eng. Ind. E Comércio Ltda.	21932/2023	Auto de Infração Ambiental
Guebara & Borgonovi Eng. Ind. E Comércio Ltda.	21933/2023	Auto de Infração Ambiental
Guebara & Borgonovi Eng. Ind. E Comércio Ltda.	21934/2023	Auto de Infração Ambiental
Guebara & Borgonovi Eng. Ind. E Comércio Ltda.	21935/2023	Auto de Infração Ambiental
Guebara & Borgonovi Eng. Ind. E Comércio Ltda.	21936/2023	Auto de Infração Ambiental
Guebara & Borgonovi Eng. Ind. E Comércio Ltda.	21937/2023	Auto de Infração Ambiental
Guebara & Borgonovi Eng. Ind. E Comércio Ltda.	21939/2023	Auto de Infração Ambiental
José Humberto Alves dos Santos	20870/2023	Parcelamento de débitos
José Roberto Giacon	20850/2023	Atualização Cadastral
Luciene Ribeiro de Souza	20879/2023	Regularização
Valdomiro Felix Moreira	21854/2023	Isenção de IPTU/TSU
Wellington Carlos Quintino Martins	21569/2023	Baixa da Conta

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 02 de fevereiro de 2024.

Luciane de Souza Pereira
Chefe da Central de Atendimento



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO
NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem, mediante agendamento através do site: www.catanduva.sp.gov.br/cidadão/agendamento ou dos telefones (17) 3531-9129 e 3531-9115, na **Central de Atendimento**, no **térreo** do Paço Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, **das 9:00 às 15:30 horas, no prazo de 10 (dez) dias**, para tomar ciência do Processo Administrativo, sob pena de arquivamento do mesmo.

Requerente	Protocolo	Assunto
André Luis da Silva	22331/2023	Certidão
Celina Santaella Rosa	22676/2023	Inscrição Municipal – Solicitação
Guebara & Borgonovi Eng. Ind. E Comércio Ltda.	21940/2023	Auto de Infração Ambiental
Márcio Lúcio Covilo Junior	22410/2023	Certidão de Valor Venal

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 02 de fevereiro de 2024.

**Luciane de Souza Pereira
Chefe da Central de Atendimento**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO
SEÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na **Central de Atendimento**, **térreo** do Paço Municipal, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, no prazo de 30 (trinta) dias, para quitar ou parcelar os valores lançados a título de **AUTO DE INFRAÇÃO**, julgado **procedente** o trabalho fiscal pelo órgão competente, sobre os contribuintes/imóveis/empresas abaixo descritos.

Salientamos que foram infrutíferas as tentativas de entregas da notificação via correio.

OBS: Agendar atendimento presencial pelos telefones **3531-9115** e **3531-9129** ou pelo agendamento eletrônico através do link: **agendamento.catanduva.sp.gov.br:8085**

CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	ASSUNTO	PROTOCOLO
NARA GUIMARAES RIBEIRO GARCIA	RUA ILHEUS, 183, VILA PELLIZZON	AIIM Nº1822/2023-TS	24264/2023
MARIA APARECIDA POLIMENO CONEGLIAN	RUA AMAZONAS, 671, CENTRO	AIIM Nº1894/2023-TS	181/2024
APARECIDA DE LOURDES BRICHI BRIENZO	RUA DIADEMA, 560, PARQUE FLAMINGO	AIIM Nº1870/2023-TS	196/2024
MARIA LAURA EMBOAVA SPANO	RUA MARANHÃO, 1315, SALA 05, CENTRO	AIIM Nº1872/2023-TS	201/2024
MARIA LAURA EMBOAVA SPANO	RUA MARANHÃO, 1315, SALA 05, CENTRO	AIIM Nº1874/2023-TS	202/2024
JOICE ELAINE DOS SANTOS	RUA PINHERAL, 168, LOTEAMENTO COLINA DO SOL	AIIM Nº1880/2023-TS	250/2024
DONIZETI DE ASSIS SOARES	AV. ALBERTO DOTTI, 1005, DISTRITO INDUSTRIAL PEDRO LUIS BOSO	AIIM Nº 1895/2023-TS	253/2024
THEODORA CARLOS PEREIRA	RUA NATAL, 1081, SÃO FRANCISCO	AIIM Nº1881/2023-TS	271/2024
NATALIA ALAVES MARINO	RUA MATO GROSSO, 1075, VILA SÃO JORGE	AIIM Nº1871/2023-TS	273/2024
ALEXANDRE ZERBINATTI	RUA SANTA RITA DO PASSA QUATRO, 115, JARDIM DO BOSQUE	AIIM Nº1902/2023-TS	424/2024
BENEDITA DE OLIVEIRA	AV. SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, 711, PARQUE IRACEMA	AIIM Nº 1916/2023-TS	426/2024
ALEXANDRE ZERBINATTI	RUA SANTA RITA DO PASSA QUATRO, 115, JARDIM DO BOSQUE	AIIM Nº1903/2023-TS	430/2024
ESPÓLIO DE JUSUBINA FONSECA BERNABE	RUA TABAPUA, 590, VILA MOTTA	AIIM Nº1928/2023-TS	432/2024
ANTONIO LUCIO DOS SANTOS	RUA TIETE, 661, JARDIM SOTO	AIIM Nº1931/2023-TS	436/2024
BELARMINO BAPTISTELLA FILHO	RUA BLUMENAU, 211, JARDIM VERTONI	AIIM Nº1965/2023-TS	517/2024
ABC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	RUA MARANHÃO, 1263, CENTRO	AIIM Nº1981/2023-TS	907/2024

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 2 de fevereiro de 2024.

ANELISE RAMOS
SEÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

**SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRÂNSITO****Atos Administrativos****Notificações**

**SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRÂNSITO (SMT)
RESULTADOS DOS PROCESSOS JULGADOS PELA JUNTA ADMINISTRATIVA
DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI)**

Nº PROCESSO	Nº AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO COMETIDA (CTB)	RESULTADO DO JULGAMENTO
1873/2023	T000117338-1	ART. 186 II	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO
1918/2023	T000111272-1	ART. 181 VIII	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO
2060/2023	T000106778-1	ART. 208	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO
1929/2023	N00006012-1	ART. 257 inc.8	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO
1940/2023	T000118400-1	ART. 244 I	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO
1945/2023	T000116465-1	ART. 181 XX	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO
1949/2023	T000115424-1	ART. 244 VII	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO

Composição da Junta: Presidente Dr. Silvio Carlos Alves dos Santos / Membros Emerson Roberlei Hespanhol e Luís Antônio da Silva / Secretário Mauricio Lubeno. (Decreto nº 8.288, de 17 de maio de 2022 e Portaria nº 60.082, de 17 de maio de 2022) Nos termos do Art. 288, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e Art. 2º, da Lei Municipal 3.882/2003, ficam assim os recorrentes notificados, pela presente publicação, das decisões dos processos acima julgados. Catanduva, SP, 02 de fevereiro de 2024.

**SECRETARIA DE SAÚDE****Departamento de Compras****Cotações**

COTAÇÃO N.º 00807/24 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BEBEDOUROS DE AGUA, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, e-mail, nome completo e CPF do responsável pela cotação), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br de **05/02/2024 até 07/02/2024 e/ou a coleta do número mínimo de cotações necessárias.**

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-5307, no horário acima, exceto aos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 02 de fevereiro de 2024.

Secretaria Municipal de Saúde – Compras



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Serviço de manutenção e reparo em bebedouro de água elétrico, nos termos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A manutenção dos mesmos se deve pela necessidade de uso por parte dos munícipes e funcionários das unidades

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO / SERVIÇO:

Item	Material ou Serviço	Unidade	Qtde
01	Reparo em bebedouro de água elétrico	Serviço	04

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO

A empresa vencedora desta Cotação, deverá fornecer os seguintes documentos:

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
8. Certidão Falência / Concordata

6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E/OU ENTREGA DO BEM:

Para realização e orçamentos entrar em contato Rua São Paulo, 777 – Catanduva – SP, portão 7 – tel 3531-5307

Dias e horários de funcionamento para, se necessário, retirada e entrega dos equipamentos: de segunda a sexta-feira das 08:00 às 15:00 horas.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto Municipal 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no **máximo 10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços na unidade de saúde é:

NOME: GUSTAVO H. MATHIAS

CPF:XXX.452.XXX-X

CARGO:almoxarife

E-MAIL:patrimônio.saude@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Patrimonio

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 02 de fevereiro de 2024

Thiago Samuel da Silva
Chefe da Seção de Almoxarifado e Patrimônio – SMS



PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N.º 00807/2024

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
NOME:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: n.º: Bairro: Cidade/Estado CEP: FONE:
WHATSAPP: E-mail:
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA: Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n.º: Bairro: Cidade/Estado CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA N.º:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer aos seguintes critérios:

- Cotados em moeda corrente nacional;
- Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula.

Catanduva, ____ de _____ de 2024

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Vigilância Sanitária

Comunicados

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIAPUBLICAÇÃO 13/2024
ATIVIDADES DE INTERESSE A SAÚDE LICENCIADAS

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL

NOME/RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
ARMIATO & DANCONI CARNES NOBRES LTDA	15263/2023
DISPROQUIMA BRASIL S.A.	20075/2023
PRISCILA CRISTINA GARCIA DASSENA ESPAÇO RECREAR	1031/2024
REGIANE DOS SANTOS DE ALMEIDA 34103095865	982/2022
SILVANA DE JESUS MARTINS	4487/2023

INDEFERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL

NOME/RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
49.455.086 - PAULO HENRIQUE PEDRASSOLI	6154/2023
4B PLASTIC COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA	19787/2022
51.108.030 LUCIANO DE OLIVEIRA	528/2024
ADENILSON ROBERTO MATASSI	1402/2024
ADRIANO TRIBUTINI LTDA	41266/2021
ALESSANDRO DOS SANTOS PINHEIRO RESTAURANTE	23936/2023
ANA JÚLIA BARBOSA PETRAROLLI 40176621881	17203/2022
CARINA STUDIO PERSONAL LTDA	6886/2023
CELSO NEI TREVISAN	62286/2019
CENTRO TERAPEUTICO PRIETO LTDA	4485/2023
CLÍNICA DE FISIOTERAPIA ELAINE IKEDA LTDA	18274/2023
ELIANE ALBERGANTI FONOAUDIOLOGIA	29290/2021
EVELLIN DAIANE DE LIMA LISBOA 38260716895	25963/2022
FILOMENA VICTOR DE ARAÚJO FLORIDO 25541515807	20839/2023
FISIOR FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA	12538/2023
FLAVIA MACHADO NASORRI 35254789840	27902/2022
FLG CONSERVAS E UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA	14611/2022
GABRIELA VASCONCELOS PENIDO 49107391811	26114/2022
GUSTAVO NAOKI FUKUDA LTDA	24561/2022
IVETE MARQUES DE OLIVEIRA CASSEVERINI	23113/2023
JAQUELINE APARECIDA GRANDISOLI	537/2024
JBM BRAGA EMBALAGENS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	16136/2022



JÉSSICA ANGÉLICA BATAIA ACADEMIA	20657/2022
JOSÉ ROBERTO RODRIGUES JÚNIOR - ACADEMIA	31678/2021
JULIANA MOREIRA PEREIRA	95/2024
LILIANE CAMILLO ROSA 39915771860	13025/2022
MAGAZINE LUIZA S/A	17882/2021
MARIA ISABEL SANTANA 87413191504	26019/2020
RICHARD HENRIQUE LEMOS CORREA	24636/2023
SABRINA BARBOSA DA SILVA - PSICOLOGIA	20745/2023
SCANDELAI & LIRIO LTDA	94/2024

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROTOCOLO
ADELMO DA COSTA LIMA 03560881897	1281/2024
ALBERTO HAMRA	1121/2024
APARECIDO FERREIRA PESSOA & CIA LTDA	13752/2023
ARICLE DOS SANTOS DUSSO	22433/2023
ARLINDO ANTONIO MARTA - ME	16798/2023
AUDMED CATANDUVA SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA	686/2024
AULO AUGUSTO CAETANO DE MELLO	24451/2023
AYDER ANSELMO GOMES VIVI EIRELI	751/2024
BRUNO CHRISTIANI SABINO EIRELI	828/2024
CAKE ESCOLA INFANTIL LTDA - ME	22687/2023
CRISTIANO CHAGAS DE SOUZA & CIA LTDA	950/2024
DINÂMICA MERCANTIL LTDA	530/2024
DINÂMICA MERCANTIL LTDA	531/2024
DROGARIA PORTO & CALLEGARI LTDA	23903/2023
FÁBIO APARECIDO GARCIA 08292445811	753/2024
FLI CLÍNICA MÉDICA ESPECIALIZADA LTDA	749/2024
FRANCISCO JOSÉ PEREIRA FILHO	14843/2023
IZILDINHA TORRES	752/2024
JOÃO BARBISAN FILHO	888/2024
JOÃO MARCIO CHIMELO	1122/2024
LOURDES BRIENZO PEREIRA	754/2024
LUPMED CATANDUVA SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA	627/2024
MARCELI CEZARETTO	746/2024
MARCIA ANDRESA IGNOTTI 27275209802	635/2024
MARCUS BARBOSA MACHADO	1236/2024
MARIA ELIZABETE JIMENES DE CAMPOS	1124/2024
MILTON MAGUOLLO JÚNIOR	23655/2023
NSB ESTÉTICA E CONSULTORIA	463/2024
OLIVEIRA MARIA REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA	15473/2023
OLÍVIO CERA JÚNIOR	948/2024
PAULO CÉSAR GRILLO PADARIA	633/2024
PRANDO ATIVIDADE MÉDICA LTDA	24600/2023
ROSIMEIRE SANTOS TEIXEIRA BARBOSA 28529209800	748/2024



SINDICATO DOS EMPREGADOS RURAIS DE CATANDUVA	22884/2023
SINVAL SINTER BRAVIN BANHOS	24082/2023
TVL. CLÍNICA ANESTÉSICA	405/2024
WALTHER APPENDINO	1126/2024

RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO COM ALTERAÇÃO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROTOCOLO
ITAMAR ANTUNES – TRANSPORTE DE CARGAS LTDA - ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL: - ITAMAR ANTUNES – TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO:- - RUA BRAGANÇA PAULISTA Nº 304 – RESIDENCIAL MORESCHI – CATANDUVA – SP - RENOVAÇÃO:-	23807/2023 11415/2021
MICHEL HENRIQUE DOS SANTOS GOMES LTDA – ME - BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:- - NATÁLIA DE CARMARGO SOLIN - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:- - ALEXANDRE TUTINI - RENOVAÇÃO:-	24096/2023 24097/2023 24098/2023
SOCIEDADE ESPÍRITA BOA NOVA - BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:- - SANDRA LÚCIA BAIA - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:- - PATRÍCIA LEÃO FERRISSE - RENOVAÇÃO:-	18264/2023 18265/2023 18266/2023
SUPER REAL CATANDUVA LTDA - ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL:- - SUPER REAL CATANDUVA LTDA -RENOVAÇÃO:-	910/2024 926/2024

ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
FLAVIA FRANCISCHELLI ROVERON - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO:- - RUA PARÁ Nº 1409 – CENTRO – CATANDUVA – SP	1296/2024
DROGAL FARMACEUTICA LTDA - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:- - ERICA PATRÍCIA CAZETTA MELUZZO	1428/2024

ENCERRAMENTO DE ATIVIDADE	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
ABDEL HAMID NETO	58194/2018
ADEMIR NUNES PEREIRA	28229/2012
ADILSON TEIXEIRA	61260/2019



ADRIANO SCOBOSA SASSAMOTO	52342/2016
ANA CAROLINA MANIEZZO ALUISIO TOMAZINI	20819/2011
ANDRESSA DOHASHI DO AMARAL HORTIFRUTIGRANJEIROS	51839/2016
ANTONIO MORESCHI EIRELI	5193/2004
APARECIDA ALVES BARBOSA CHOCOLATES	26417/2012
ARIELE BRENDA MORATO ROSA 44260072838	63444/2019
ARLENE ALVES DE AQUINO DAMASCENO EIRELI	19945/2021
AURORA HUNGARO SOARES - CATANDUVA	2477/2002
BIGATTI LOJA DE CONVENIÊNCIA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA	45397/2015
CARLOS ALBERTO ALVES DA SILVA	28261/2012
CARLOS APARECIDO VERRI	26648/2012
CÁSSIO DE SOUZA PESSOA	52636/2016
CLAUDINO STOCCO	26672/2012
CLÍNICA DE SAÚDE INTEGRADA PALMARES PAULISTA LTDA	41431/2021
CLOVIS MATTURE	483/2000
CONVENIÊNCIA CAÇULA CATANDUVA LTDA	12455/2021
CRISTIANE ALBERTIN	53582/2017
DALILA DESTRO SMOLER	59420/2018
DINÂMICA MERCANTIL LTDA	1447/2001
DIOGO FELIPE BATISTA	38351/2014
DONIZETE APARECIDO CAMPOY	28159/2012
EDGAR CORREIA DA SILVA	13373/2022
EDVANIA CRISTINA PIETRO PEREIRA - ME	55451/2017
ELISABETE APARECIDA BENITES SGRIGNOLI 09819569800	41370/2021
EMERSON BELLETI SMOLER	26987/2012
ÉRIKA CATANZARO RAMOS	6382/2005
ESTEVO KIYOSHI SHIMADA	52756/2017
FÁBIO DE ALCANTARA SILVA	40959/2015
FÁBIO RODRIGUES	57437/2018
FERNANDA PELLEGRINO	12065/2020
FERNANDO VERÍSSIMO	28555/2012
FRANCISCO CONTRERAS FERNANDES	40629/2014
GLEICE CRISTINA ROJAS	8200/2006
GUERZONI & GAZONI LTDA - ME	16084/2010
IVANI ROSALINA CAMPOS	63996/2019
IVETE MARQUES DE OLIVEIRA CASSEVERINI	9794/2007
JORGE TEIXEIRA DE SOUZA 09830300811	55518/2017
JOSÉ ANTONIO ALEXANDRE	50742/2016
JOSÉ APARECIDO FEITOZA DE OLIVEIRA	50437/2016



JOSÉ MARTINS	29515/2013
JUCELEI APARECIDO DA PAIXÃO 06338378656	31688/2021
JULIANA BETOSCHI PSICOLOGIA LTDA	12691/2021
JULIANA DEL REY	57433/2018
LUCAS HENRIQUE DE SOUZA 45042452800	22940/2023
LUCIANA APARECIDA DE OLIVEIRA MALDONADO 32871308896	16126/2022
MARCOS ANTONIO MACEDO	32827/2013
MARCOS APARECIDO BEDUHN	26879/2012
MÁRIO VIOMAR NOVELINI	58151/2018
MICHEL FERNANDO PRETE LEITE	56144/2017
MILA VIEIRA DE SOUSA	64458/2019
MISSAO KUOKAWA	31695/2013
NATHALIA MILANI MARSARI	58207/2018
NEIDE APARECIDA FIRMINO PALADINO	97/2000
NELCI PEREIRA SANTOS	51281/2016
NOVA CATANDUVA ÁGUA E GÁS LTDA	61960/2019
O REI DO A GRANEL LTDA	57370/2018
PAMELA BOSSO FERREIRA 45137942839	13438/2022
PAULO EDUARDO CRIPPA	4988/2004
PEDRO DE ASSIS ALVES	29657/2013
PRISCILA SALVADOR BAPTISTA WAYEGO	11547/2022
RAIMUNDO GALVÃO SOUZA	38388/2014
RITA DE CÁSSIA JOVERNO DOMINGUES	2146/2001
ROSE APARECIDA FERNANDES CAPARROSO	58682/2018
ROSIMEIRE GOUVEIA DE SOUZA 26229227878	54123/2017
SIGUEKO OKAMOTO NAKAO	26649/2012
SUPERMERCADO BUGANÇA LTDA	2460/2002
TALAR KABAKIAN OURDAKIAN	64048/2019
TATIANE TREVISAN LIMA	56082/2017
TIAGO DE JESUS MARTINS	138/2021
VALDEMAR FELIX DOS SANTOS	49615/2016
VALMAR DOS SANTOS ANDRADE 28868558807	24038/2012
VTS COMÉRCIO DE SUCATAS EIRELI	52982/2017
WESLEY MACHADO GARCIA	57257/2018

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL	Nº L.T.A.	PROCESSO	SITUAÇÃO
------------------------------	------------------	-----------------	-----------------



ENOVA FOODS S.A.	06/24	23428/2023	INDEFERIDA
ENOVA FOODS S.A.	07/24	23425/2023	INDEFERIDA
FRI-GELO INDÚSTRIA DE GELOS	08/24	23795/2023	INDEFERIDA
CHEFE MADU - AMENDOINS	09/24	23892/2023	DEFERIDA

PROCESSOS ARQUIVADOS				
5651/2023	794/2024	22955/2023	24237/2022	14101/2023
21624/2023	22159/2023	20379/2023	15597/2022	18005/2022
19233/2023	7673/2022	12203/2022	26014/2022	

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 37/2024

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 26/01/2024.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 39029/2021 e 20982/2023, que relata a não adoção das medidas de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a proliferação do mosquito da dengue no imóvel de **BISPADO DE CATANDUVA, CNPJ: 03.707.358/0022-71**, localizado na Rua São Leopoldo, nº 77 – Bom Pastor, nesta cidade e comarca, que a equipe evidenciou a(s) seguinte(s) irregularidade(s); a lavratura em 30/10/2023 do Auto de Infração nº 4630; **POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE “AEDES AEGYPTI”, NO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE E/OU RESPONSABILIDADE. CONFORME DEMANDAS EMCAA CONTIDAS NO PROCESSO Nº 39029/2021**; o autuado apresentou defesa prévia; torna público:

A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de **MULTA nº 3884 no valor de 20 UFESP'S por ter deixado de tomar providências de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração.**

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator a prescrição de art. 129 e ss, Lei nº 10.083/98.

CASSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 38/2024

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 26/01/2024.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 24126/2023, que relata a vistoria realizada no estabelecimento de **LUCAS DA CUNHA PIEDADE, CPF: 369.***.***-69**, localizado na Avenida Dr. Francisco Agudo Romão Filho, nº 254 – Jardim São Domingos, nesta cidade e comarca; lavratura em 18/12/2023 do Auto de Infração nº 4645 foram encontrada(s) seguinte(s) irregularidade(s); **FAZER FUNCIONAR ESTABELECIMENTO DE INTERESSE A SAÚDE SEM A LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ÓRGÃO SANITÁRIO COMPETENTE E DESCUMPRIR ATOS EMANADOS DA AUTORIDADE SANITÁRIA. CONFORME NOTIFICAÇÕES DOS DIAS 26/05/2022 E 22/06/2022**; o infrator não apresentou defesa prévia; torna público:

A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de **ADVERTÊNCIA** nº 3889, haja vista, o infrator por espontânea vontade, imediatamente procurar reparar as consequências do ato lesivo à saúde pública que lhe foi imputado, e o **ARQUIVAMENTO** após decorrido o prazo para recurso sem que haja manifestação do infrator (15 dias).

CASSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 39/2024

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva - 19/01/2024

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta nos processos nº 53163/2017 e 1067/2024, que relata a não adoção das medidas de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a proliferação do mosquito da dengue "Aedes Aegypti" no imóvel de **CETEC - CENTRO EDUCACIONAL LTDA, CNPJ: 02.639.633/0001-70**, localizado na Rua Pastor José Dutra de Moraes, nº 335 - Distrito Industrial Antônio Zaccaro, nesta cidade e comarca; foram encontradas a(s) seguinte(s) irregularidade(s); **POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE "AEDES AEGYPTI", NO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE E/OU RESPONSABILIDADE. CONFORME DOCUMENTAÇÃO ENVIADA PELO EMCAA E ACOSTADA NO PROCESSO VISA Nº 53163/2017 DE 13/02/2017 (13061/2020 de 07/04/2020), ONDE DEMONSTRA A REINCIDÊNCIA DE ENCONTRO LARVÁRIO DE ORDEM POSITIVA AO VETOR AEDES AEGYPTI;** torna público:

A lavratura de Auto de Infração nº 4648, por contrariar o disposto no(s) artigos 12, 14, 110, 111, 112, INCISOS I, III E IX; 122, INCISOS III E XIX DA LEI ESTADUAL 10.083/98; RES. SS 16/91; LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 0580/11.

Incorre o infrator às sanções previstas no art. 112, Lei Estadual nº 10.083/98, c.c. art. 3º Lei Complementar Municipal nº 0580/2011.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção da Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 40/2024

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 26/01/2024.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 23537/2023, a vistoria realizada no estabelecimento de **RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES, CPF: 263.***.***-77**, localizado na Rua Alagoas, nº 659 – Centro, nesta cidade e comarca, foram encontradas a(s) seguinte(s) irregularidade(s); a lavratura em 11/12/2023 do Auto de Infração nº 4641; **FAZER FUNCIONAR ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM A LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ÓRGÃO SANITÁRIO COMPETENTE E DESCUMPRIR ATOS EMANADOS DA AUTORIDADE SANITÁRIA. CONFORME NOTIFICAÇÕES DOS DIAS 26/09/22 E 25/10/23**; o autuado não apresentou defesa prévia; torna público:

A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de **MULTA nº 3888 no valor de 80 (oitenta) UFESP'S por ter deixado de tomar providências de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração.**

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator a prescrição de art. 129 e ss, Lei nº 10.083/98.

CASSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PUBLICAÇÃO 41/2024
Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

ERRATA

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em Imprensa Oficial do Município, Edição nº 2347 de 26 de junho de 2023, página 40, retifica:

ONDE SE LÊ: AJUIZAMENTO DO AUTO

LEIA-SE: PAGAMENTO DO AUTO.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe de Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 42/2024 **Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva**

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 2489/2002, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 01.000053/24, que relata inspeção no estabelecimento **ARICLE DOS SANTOS DUSSO, CNPJ: 04.817.085/0001-56**, instalado na Rua Pernambuco, nº 1388 – Vila Guzzo, nesta cidade e comarca; torna público:

Estabelecimento apto á:

ATIVIDADES DE DROGARIA/ SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

ADMINISTRAR/ APLICAR MEDICAMENTOS/ AFERIR PARÂMETROS FISIOLÓGICOS E BIOQUÍMICOS/ COMERCIALIZAR POR MEIO REMOTO/ DISPENSAR ISOTRETINOÍNA/ DISPENSAR MEDICAMENTOS/ DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL/ PERFURAR LÓBULO AURICULAR/ PRESTAR ATENÇÃO FARMACÊUTICA/ PRESTAR ATENÇÃO FARMACÊUTICA DOMICILIAR.

COMÉRCIO:

CORRELATOS/ COSMÉTICOS/ DIETÉTICOS/ PRODUTOS DE HIGIENE/ PERFUMES/ COMÉRCIO DE ALIMENTOS PERMITIDOS.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



1. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2. VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 43/2024

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 34209/2020, que relata inspeção no estabelecimento **VIGA ODONTOMEDICA LTDA, CNPJ: 23.230.951/0002-33**, instalado na Rua Bahia, nº 823 –Centro, nesta cidade e comarca e que; por meio de requerimento protocolizado sob nº 24128/2023, solicitou a prorrogação de prazo; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição dos artigos. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 44/2024

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 9076/2022, que relata a vistoria realizada no estabelecimento **DINMAIS COMERCIAL & SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: **19.439.162/0001-59**, localizado na Rua Belém, nº 490 - Centro, nesta cidade e comarca; a lavratura em 04/04/2022 do Auto de Infração nº 4523; **DESCUMPRIR ATOS EMANADOS DAS AUTORIDADES SANITÁRIAS VISANDO A APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE À PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E PROTEÇÃO À SAÚDE, AO AMPLIAR A CAPACIDADE INSTALADA DO ESTABELECIMENTO DE 9 LEITOS PARA 16 LEITOS, CONTRARIANDO O LTA Nº 36/19 (PROCESSO VISA Nº 31468/2020) E FICHA DE PROCEDIMENTOS Nº 01.002546/21 (FLS. 86, FRENTE E VERSO, DO PROCESSO VISA Nº 7983/2020). INFRAÇÃO SANITÁRIA CONSTATADA EM VISTORIA REALIZADA NO DIA 30/03/2022;** infrator apresentou defesa prévia; a lavratura em 09/09/2022 do Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3738 no valor de 300 UFESP's, que o infrator realizou o pagamento; torna público:

O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO

Chefe da Seção da Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 45/2024 **Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva**

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 4105/2023, que relata a inspeção no estabelecimento **LUCAS DAMIÃO DO NASCIMENTO CARDOSO - MEI, CNPJ: 19.297.828/0001-81**, instalado na Rua Brasil, nº 1371 - Centro, nesta cidade e comarca e que; por meio de requerimento protocolizado sob nº 4892/2023 apresentou recurso; torna público:

INDEFERIMENTO DO RECURSO. determinando a aplicação de **ADVERTÊNCIA**.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição de arts. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 46/2024 **Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva**

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 27638/2021, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 01.000103/24, que relata inspeção no estabelecimento **MICHEL HENRIQUE DOS SANTOS GOMES LTDA, CNPJ: 42.782.338/0001-92**, instalado na Avenida Benedito Zancaner, nº 1705 – Jardim dos Lagos, nesta cidade e comarca; torna público:

Estabelecimento apto á:

ATIVIDADES DE DROGARIA/ SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

ADMINISTRAR/ APLICAR MEDICAMENTOS/ AFERIR PARÂMETROS FISIOLÓGICOS E BIOQUÍMICOS/ DISPENSAR MEDICAMENTOS/ DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL/ PRESTAR ATENÇÃO FARMACÊUTICA.

COMÉRCIO:

CORRELATOS/ COSMÉTICOS/ DIETÉTICOS/ PRODUTOS DE HIGIENE/ PERFUMES/ COMÉRCIO DE ALIMENTOS PERMITIDOS.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Departamento de Compras****Cotações****REABERTURA DE COTAÇÃO Nº 15/2024 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSUMOS E CABEAMENTO DE REDE PARA MANUTENÇÃO E UPGRADE DE SISTEMA DE CFTV DAS PRINCIPAIS UNIDADES DA SAEC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 09/02/2024** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaop>

Catanduva, 02 de fevereiro de 2024

Setor de Compras**COTAÇÃO Nº 19/2024 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E PERIÓDICA DE ELEVADORES PARA O ELEVADOR DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SAEC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 16/02/2024** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaop>

Catanduva, 02 de fevereiro de 2024

Setor de Compras**COTAÇÃO Nº 20/2024 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MEDIDORES DE NÍVEIS PARA POÇOS ARTESIANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 09/02/2024** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaop>

Catanduva, 02 de fevereiro de 2024

Setor de Compras**COTAÇÃO Nº 21/2024 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: ADEQUAÇÃO E INSTALAÇÃO DE NOVAS BASES DE FIXAÇÃO DE BOMBAS CENTRÍFUGAS NAS UNIDADES UR1 E UR7, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 16/02/2024** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.



Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacao>

Catanduva, 02 de fevereiro de 2024

Setor de Compras

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2020 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC E SERVIÇO DE TARIFAÇÃO RESERVA (ATENDIMENTO 0800) - Contratante: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S.A. - Aditar o prazo do contrato em até 12 (doze) meses, com cláusula resolutiva caso haja a efetivação de uma nova contratação por meio de regular procedimento licitatório e reajustar o valor na forma do art. 57 da lei 8666/93 renovando assim o contrato no valor de R\$ 62.911,08 (sessenta e dois mil, novecentos e onze reais e oito centavos) para os próximos 12 (doze) meses com base no índice de 1,1870% - inferior ao do IPCA acumulado referente ao mês de novembro de 2023 com vigência a partir do dia 17/02/2024 conforme processo administrativo nº 260/2024 - Marco Antonio Machado - Superintendente.

Aviso de Julgamento de Classificação

AVISO DE JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2023 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, COM O OBJETIVO DE FORNECER ORIENTAÇÃO TÉCNICA AOS AGENTES PÚBLICOS QUE DESEMPENHAM AS FUNÇÕES ESSENCIAIS À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021, conforme especificações do edital. Prezados Senhores:

É o presente para levar ao conhecimento de Vossas Senhorias da decisão da Comissão Julgadora de Licitação que, julgou a proposta da empresa **NÚCLEO CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA** classificada nos termos do item 6 do Anexo I do edital, por ter cotado preço abaixo do edital, ou seja, **R\$ 76.200,00 (setenta e seis mil e duzentos reais)**, e preenchidos os requisitos exigidos.

Ademais, por se tratar de licitação do tipo Técnica e Preços, julgou Classificada em 1º(primeiro) lugar a referida empresa, nos termos do item 7 do Anexo I do edital, por ter obtido a **Nota de Classificação Final (Ncf)** igual a **100 (cem)**.

Ficam, portanto, todas as empresas **NOTIFICADAS** quanto ao exposto acima, para abertura do prazo recursal de que trata o art. 109, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Comissão Julgadora de Licitação

Contratos

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA/FERRAMENTAL, MATERIAIS ELÉTRICOS E UM TRANSFORMADOR DE 45KVA 220/127V PARA SUBSTITUIÇÃO NA UR27-P3 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7730/2023 - Contratante: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Contratada: SOUZA CORREIA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - Valor: R\$ 25.977,15 (vinte e cinco mil, novecentos e setenta e sete reais e quinze centavos) - Marco Antonio Machado - Superintendente.



Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP
Tel: (17) 3531-0600 - licitacao@saec.sp.gov.br

Dispensas

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7730/2023

Considerando o valor estimado de R\$ 25.977,15 (vinte e cinco mil, novecentos e setenta e sete reais e quinze centavos), a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Departamento Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa SOUZA CORREIA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ Nº 05.056.352/0001-82, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA/FERRAMENTAL, MATERIAIS ELÉTRICOS E UM TRANSFORMADOR DE 45KVA 220/127V PARA SUBSTITUIÇÃO NA UR27-P3, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Licitação para que se proceda à realização do respectivo contrato e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Catanduva, 01 de fevereiro de 2024.

MARCO ANTONIO MACHADO

- Superintendente -

CÂMARA MUNICIPAL

Atos Legislativos

Ordem do Dia

- 126ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2024.-

1. - ABERTURA - às 17h30m

2. - EXPEDIENTE

- Discussão e votação das Atas das sessões anteriores.

- Eleição das Comissões Permanentes.

- Leitura das correspondências recebidas, apresentações de projetos de resolução, de lei e de decretos legislativos, moções, requerimentos, indicações, etc.

3. - ORDEM DO DIA

3.1 - 1º TURNO

3.1.1 - Discussão e votação do P.E.L.O.M. nº 004/2023, dos vereadores Marquinhos Ferreira e Mauricio Gouvea, acrescenta o artigo 14-A na Lei Orgânica do Município de Catanduva.

3.2 - 1ª DISCUSSÃO

3.2.1 - Discussão e votação do P.L. nº 129/2023, da vereadora Taise Braz, dispõe sobre o estabelecimento de cotas raciais para o ingresso de negros, negras e indígenas no serviço público municipal em cargos efetivos e comissionados.

3.2.2 - Discussão e votação do P.L. nº 132/2023, do vereador Mauricio Gouvea, institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Catanduva, o Dia Municipal da Empregada Doméstica.

3.2.3 - Discussão e votação do P.L. nº 133/2023, do vereador Mauricio Gouvea, cria a Campanha de Orientação e Prevenção da Febre Maculosa.

3.2.4 - Discussão e votação do P.L. nº 134/2023, do Sr. Prefeito Municipal, dispõe sobre Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, sobre a política municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e dá outras providências.

3.2.5 - Discussão e votação do P.L. nº 135/2023, do Sr. Prefeito Municipal, autoriza a restituição de contribuições e dá outras providências.



3.2.6 - Discussão e votação do P.L. nº 137/2023, da vereadora Taise Braz, institui no âmbito do município de Catanduva a "Semana de Valorização da Poesia" e dá outras providências.

3.3 - 2ª DISCUSSÃO

3.3.1 - Discussão e votação do P.L.C. nº 024/2023, do Sr. Prefeito Municipal, dispõe sobre investidura em área de imóvel público, na forma especificada.

3.4 - DISCUSSÃO ÚNICA

3.4.1 - Discussão e votação do P.D.L. nº 010/2023, dos vereadores Marquinhos Ferreira e Mauricio Gouvea, dispõe sobre a convocação de Plebiscito abrangendo o eleitorado do Município de Catanduva para a finalidade que especifica e dá outras providências.

3.4.2 - Discussão e votação do Veto nº 049/2023, do Prefeito Municipal, ao Autógrafo nº 7.783, do P.L. nº 106/2023, de autoria do vereador Mauricio Gouvea que institui a Semana Municipal de Valorização da Vida e dá outras providências.

4. - EXPLICAÇÕES PESSOAIS

5. - ENCERRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

- MARQUINHOS FERREIRA -

- Presidente da Câmara -

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.-

- DIEGO ARTHUR BORGES -

- Secretário de Administração -

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 011, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Declara Ponto Facultativo.-

MARQUINHOS FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E** considerar facultativo o ponto na Câmara Municipal nos **dias 12 e 13 de Fevereiro de 2024**, (Segunda e Terça-feira) - sendo que o **Expediente no dia 14 de Fevereiro de 2023** (Quarta-feira), **iniciar-se-á a partir das 13:00 horas .-**

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

- MARQUINHOS FERREIRA -

- Presidente da Câmara -

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.-

- DIEGO ARTHUR BORGES -

- Secretário de Administração -

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC

Licitações e Contratos

Resultados

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna público o resultado da análise dos documentos de habilitação referente aos Credenciamentos relacionados abaixo:

EDITAL	SITUAÇÃO	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF	MOTIVO
035/2023	INABILITADA	FABIANA SERAPIÃO RIBEIRO	283.***.***-55	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "f" do edital.



037/2023	INABILITADA	INGRID VICENTE	383.***.***-88	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "f" do edital.
083/2023	HABILITADA	INSTITUTO SAÚDE EDUCAR	24.474.897/0001-53	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
087/2023	HABILITADA	MARCELA ALBERGHINI GONÇALVES	414.***.***-80	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
087/2023	HABILITADA	ALINE APARECIDA SIMÕES DE SOUZA	224.***.***-64	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
092/2023	HABILITADA	INSTITUTO SAÚDE EDUCAR	24.474.897/0001-53	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
093/2023	INABILITADO	CLÍNICA MÉDICA PRIETO LTDA	53.350.079/0001-47	O interessado não atendeu os itens 6.1.1 alínea "j" do edital.
100/2023	HABILITADA	ALINE APARECIDA SIMÕES DE SOUZA	224.***.***-64	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
102/2023	HABILITADA	INSTITUTO SAÚDE EDUCAR	24.474.897/0001-53	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
107/2023	HABILITADA	INSTITUTO SAÚDE EDUCAR	24.474.897/0001-53	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
117/2023	INABILITADO	RENATO ANTONIO VICK	227.***.***-01	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alíneas "d" e "f" do edital.
117/2023	HABILITADO	FELIPE BALDINI DA CONCEIÇÃO	405.***.***-00	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
001/2024	HABILITADA	MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	21.474.357/0001-81	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
002/2024	INABILITADA	NATHALIA STEFANI ROSA	502.***.***-28	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "h" do edital.
003/2024	INABILITADO	JAIR FIALHO RIBEIRO	265.***.***-19	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alíneas "a" e "h" do edital.
003/2024	HABILITADA	FRANCIANI FERREIRO MATOS FURLANETO	364.***.***-01	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
004/2024	HABILITADA	CAROLINE FERRARI COSTA	455.***.***-52	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
007/2024	HABILITADO	VICTOR AUGUSTO GUERRA	402.***.***-50	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
008/2024	HABILITADA	LARA RODRIGUES DA SILVA	476.***.***-42	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
011/2024	HABILITADA	SODIM SOLUÇÕES EM DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA	22.368.255/0001-44	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
011/2024	HABILITADA	NÚCLEO RADIOLÓGICO DE CATANDUVA LTDA	00.720.976/0001-39	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.

Abre-se, por conseguinte, nos termos do artigo 165 da Lei Federal 14.133/21, o prazo recursal para recorrerem contra a decisão da Comissão de Contratação.

Catanduva - SP, 02 de fevereiro de 2024.

Tiago Ventorine da Silva

Membro

Nathalia Longo Pasqualatto

Membro

Afonso César Denadai

Membro

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC****Atos Oficiais****Portarias**

Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

PORTARIA Nº 477 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

DETERMINA A ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO E NOMEIA MEMBROS PARA COMPORER A COMISSÃO ORGANIZADORA.

O Diretor Superintendente do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica determinada a abertura de Concurso Público para preenchimento dos cargos de Analista Previdenciário e Auxiliar Administrativo, de Provimento Efetivo, para o Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva, e de Auxiliar de Serviços Gerais para cadastro de reserva.

Art. 2º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO IPMC** que, sob a Presidência do Primeiro e Secretaria do Segundo nomeado, deverá coordenar a realização do Concurso Público de que trata esta Portaria e acompanhar todas as etapas da realização do Concurso até a posse dos concursados.

COMISSÃO ORGANIZADORA:

RENATO APARECIDO BIAGGI – RG XX.722.XXX-0
ROSANE RIZZO - RG XX.399.XXX-2
TIAGO MUNIZ DOS SANTOS - RG XX.296.XXX-8
VANESSA MOSCATEL ROMAN – RG XX.647.XXX-X
MEYLENE LUIZA APARECIDA COUTO – RG XX.226.XXX-0

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rua Sergipe n. 796 – Tel.: (017) 3524-4541 – 3523-7583 – CNPJ 45.118.189/0001-50 – CEP 15.800-100 – Catanduva – SP



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE
CATANDUVA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2024.**

JOSÉ ROBERTO SETIN
DIRETOR SUPERINTENDENTE

Rua Sergipe n. 796 – Tel.: (017) 3524-4541 – 3523-7583 – CNPJ 45.118.189/0001-50 - CEP 15.800-100 – Catanduva – SP



Licitações e Contratos

Contratos



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade de Licitação – Processo Administrativo n.º 06/2024 OBJETO: Profissional especializado na área de direito público, compreendendo direito administrativo, constitucional, tributário, compreendendo o seguinte: patrocínio ou defesas de processos judiciais envolvendo o IPMC, em virtude da alta demanda de processos judiciais. . **CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA – JOSÉ ROBERTO SETIN – DIRETOR SUPERINTENDENTE – **CONTRATADA:** JULIANA BALBINO DOS REIS – Data da assinatura: 18/01/2024 – Valor R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil), pelo prazo de 06 meses.

Rua Sergipe n. 796 – Tel.: (017) 3524-4541 – Fax:3523-7583 – CGC 45.118.189/0001-50 - CEP 15.800-100 – Catanduva – SP



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 099a-eb4b-c46d-7c74

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Catanduva (SP), Edição nº 2497, ano XIX, veiculado em 02 de fevereiro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por FERNANDO BUSNARDO AZARITE (CPF ***452968**) em 02/02/2024 às 16:17:11 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | Videoconferencia, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/099a-eb4b-c46d-7c74>